Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 101/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 10 de junho de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei nº. 2.162, de 26 de abril de 2022".

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 2033
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 13/06/2022
Gisele de Souza
Hh: 15:40

PROJETO DE LEI Nº 77, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos e na forma mais atenciosa, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que "Altera a Lei nº. 2.162, de 26 de abril de 2022.".

O intuito desta alteração se deve por conta de que o aumento de 90% para 100% torna o valor mais atrativo.

A revogação do inciso IX, do §4º. se tem por conta de que já consta nas atribuições da Policia Militar o acompanhamento e fiscalização do trânsito.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA por Vossa Excelência e pelos demais Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei nº. 2.162, de 26 de abril de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso 2º., do §2º., do artigo 2º. Da Lei 2.162:
"II – Até 100% (cem por cento) da UFESP vigente, por hora ao Subtenente, 1º. Sargento, 2º. Sargento, 3º. Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º.Fica revogado o inciso IX, do §4º:
"IX – Fiscalização do trânsito" (REVOGADO)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 10 de junho de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal